

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exigência de plano de segurança e de equipamentos sobressalentes, com capacidade suficiente, de modo a impedir a descontinuidade do fornecimento em caso de falhas de equipamentos em operação.



EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 1010/2020, onde couber:

“Art. X As subestações de transmissão de energia que sejam responsáveis exclusivas pelo abastecimento de regiões deverão dispor de um plano de segurança e de equipamentos sobressalentes, com capacidade suficiente, de modo a impedir a descontinuidade do fornecimento em caso de falhas de equipamentos em operação.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

O Estado do Amapá sofreu fortemente as consequências de um blecaute por 22 dias, iniciado no dia 3 de novembro, por um incêndio em um dos transformadores da empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), que deixou 14 das 16 cidades do Amapá ora totalmente sem luz ora com o fornecimento de energia limitado, em sistema de rodízio. Segundo o governo federal, os apagões afetaram 90% da população do Amapá.

Apesar de haver mais dois transformadores no local, um também acabou danificado pela explosão e o outro, que deveria servir de backup, estava inoperante. Esse equipamento estaria desligado para manutenção desde dezembro de 2019, o que é inadmissível. Dessa forma, há indícios de descumprimento contratual por parte da concessionária, o que deveria ter sido inibido pelos órgãos regulatórios do setor elétrico.

A presente emenda tem, portanto, o intuito de exigir que as empresas de transmissão responsáveis exclusivas pelo abastecimento de regiões elaborem um plano de segurança e disponham de equipamentos sobressalentes, com capacidade suficiente,

de modo a impedir a descontinuidade do fornecimento em caso de falhas de equipamentos em operação. Dessa forma, garante-se que a segurança energética dessas localidades seja efetivamente mantida.

Plenário Ulisses Guimarães, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



CD/20021.84306-00